



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGULAMENTA O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO que o Presidente da Mesa da Câmara Municipal, além de sua atribuição primordial de presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, as ordinárias previstas no art.154 do Regimento Interno, que são realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras, a partir das 20h00min, também possui atribuições administrativas em relação aos trâmites burocráticos de envio e recebimento de correspondências oficiais, de proposituras, bem como quanto a requisição de numerários destinados às despesas da Câmara e direção dos trabalhos administrativos, etc.

CONSIDERANDO que é muito importante, inclusive para conhecimento dos próprios munícipes, destinatários naturais dos serviços públicos, que se estabeleça um horário fixo de expediente em que o Presidente da Mesa da Câmara estará na sede do Legislativo, salvo quando de viagem e compromisso oficial de representação da Câmara;

CONSIDERANDO que o Município de Pracinha é de pequeno porte, pois tem uma população inferior a 3.000 habitantes, o que significa menores exigências quanto as atividades administrativas da Câmara Municipal, tendo em vista não haver uma significativa movimentação financeira e o seu quadro de pessoal ser diminuto em relação a outras Câmara Municipais de cidades de médio e grande porte,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido, nos termos previstos no art.28, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Pracinha, c/c o art.23, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que o expediente administrativo do Presidente da Mesa da Câmara Municipal, além do horário das 19:00 às 20:00 dos dias em que são realizadas as sessões ordinárias (**quinzenalmente**), será de segunda à sexta-feira:

Das 08h00min às 09h00min.
Das 13h00min às 14h00min.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

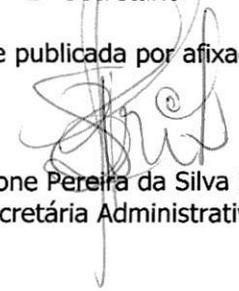
Câmara Municipal de Pracinha-SP, 02 de fevereiro de 2015.


Francisco das Chagas Carreiro
= 1º Secretário =


Marcos Antonio Teixeira
= Presidente da Câmara =


Amauri Gomes Dias
= 2º Secretário =

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume, na data supra.


Alcione Pereira da Silva Brito
= Secretária Administrativa =